



RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereador para adequação à Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado aprovou o Projeto Substituto nº01 ao Projeto de Resolução nº 006/2026 e eu, CLAUDIO JOSÉ DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me confere o artigo 39, § 1º, inciso II, alínea “j”, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Resolução nº 002/2020, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

“Art. 20. (...)”

I - sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado ou indeterminado, nunca inferior a quinze dias, em cada Sessão Legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença ou quando indeterminado com aviso-prévio de 48 horas.”

“Art. 21. (...)”

§ 1º no recesso, o Suplente será nomeado por meio de Portaria de imediato, sendo convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária ou não ocorrendo está, em ato convocatório interno do Presidente.”.

“Art. 28. (...)”

§ 4º. (...)”

I – Ordinariamente, na primeira segunda-feira de cada mês, em horários definidos pelo órgão.”

“Art. 55. (...)”

§ 2º. A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente de forma semanal, em data e horários definidos internamente, com previsão mensal.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira – Centro | CEP: 95960-000 | Encantado/RS
E-mail: secretaria@camaraencantado.rs.gov.br | Fone: (51) 3751-0124



“Art. 56. (...)”

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural reunir-se-á ordinariamente de forma semanal em data e horários definidos internamente, com previsão mensal”.

“Art. 67. (...)”

§1º O requerimento para a formação de Comissão Especial será subscrito por ao menos um Vereador e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação”.

“Art. 151. (...)”

§ 1º (...)

I - um vírgula cinquenta e cinco por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;

Art. 2º. Inclui artigo ao Projeto de Resolução 006/2026, que altera o Regimento Interno desta Câmara, acrescentando o Art. 8º-A em sua redação, que terá a seguinte redação:

“Art. 8º -A. A posse referida no Art. 8º, poderá ocorrer no dia 31 de dezembro do último ano da Legislatura que se finda ou até no dia 02 de janeiro do ano subseqüente às eleições, em horário a ser definido em conjunto pela Mesa Diretora em vigor, mantendo-se o rito previsto no Parágrafo único e incisos do art. 8º”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Encantado, 02 de junho de 2026.

CLÁUDIO JOSE DA SILVA NETO
Presidente

